

LEI Nº 726, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ADMITIDOS DE ACORDO COM O ARTIGO 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 434 DE 17.07.1978, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORHIEWICZ, Prefeito Municipal
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul
Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no artigo 20, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autoriza a conceder aumento de 60% (sessenta por cento) à remuneração dos servidores municipais admitidos de acordo com o artigo 40 da Lei Nº 434, de 17 de julho de 1978.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo anterior, concedido a partir de 1º de janeiro de 1984, será calculado sobre os valores recebidos em 31 de outubro de 1983, passando a vigorar a seguinte Tabela:

NÍVEL SALARIAL	F U N C ã O	SALÁRIOS
1	Servidor Braçal e zeladora	R\$ 60.638,00
2		R\$ 66.056,00
3	Telefonista	R\$ 70.216,00
4		R\$ 72.174,00
5	Pedreiro e Carpinteiro	R\$ 75.600,00
6		R\$ 81.962,00
7		R\$ 88.224,00

9		Cr\$ 114.164,00
10	Chefe de Telefônica	Cr\$ 115.050,00
11	Mestre de Construção e Mot. de Ônibus	Cr\$ 122.618,00
12	Operador	Cr\$ 130.038,00
13		Cr\$ 147.972,00

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
MISSÕES, 12 de dezembro de 1983.


ANTÔNIO CONSÓRCIO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

